

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Designação do Projeto	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia de projeto	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se localiza em área sensível
Proponente	MEIGEST - Gestão e Projetos Imobiliários, S.A.
Entidade Licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Descrição sumária do projeto	A instalação avícola da Quinta de Vilar dedica-se à produção de frangos de carne, em regime intensivo, em onze pavilhões avícolas, implantados numa propriedade com 148 330 m². Apresenta uma capacidade instalada para 302 300 de frangos, o correspondente a 1 813,8 Cabeças Normais (CN). Com o projeto de ampliação está prevista a construção de mais dois pavilhões avícolas (um simples e um duplo), um edifício da caldeira e restantes infraestruturas de apoio permitindo o aumento da capacidade instalada em 131 920 frangos, passando para um total de 434 220 frangos por ciclo, que corresponde a 2 605 CN. A área do projeto foi aumentada em 32 194,5m² com a aquisição de terrenos contíguos. A instalação tem também um edifício de apoio destinado aos funcionários, um filtro sanitário, um armazém, um reservatório de água, quatro edifícios das caldeiras e o edifício do quadro elétrico. Para além do edificado, a instalação avícola Quinta de Vilar encontra-se ainda servida por diversas infraestruturas de apoio, necessárias ao desenvolvimento da sua atividade, nomeadamente: • Silos de armazenamento de ração; • Acessos internos constituídos em agregado britado de granulometria extensa (ABGE); • Rede elétrica destinada a servir energia elétrica a toda a instalação; • Rede de abastecimento de água destinada a servir água a toda a instalação,
-------------------------------------	---

	em especial às aves (abeberamento). A água é proveniente de uma captação subterrânea, existente na propriedade, devidamente titulada com TURH; • Rede de drenagem e armazenamento de águas residuais; • Rede de águas pluviais independente da rede de drenagem e armazenamento de águas residuais; • Muro e rede de vedação, destinada a delimitar o perímetro da instalação avícola e a garantir o cumprimento das regras higio-sanitárias.
Síntese do procedimento	Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, o proponente do projeto submeteu, na plataforma eletrónica <i>SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA</i>, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Ampliação da instalação avícola da Quinta de Vilar”, em fase de Projeto de Execução. A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro), na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA) nomeou, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: CCDR Centro; Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA); Direção Geral da Saúde - Delegação Regional do Centro, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Património Cultural, IP (PC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG) e Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). A CA reuniu-se pela primeira vez a 14.05.2025. Na sequência da reunião, foram solicitados elementos adicionais ao proponente, concretizado em 21.05.2025, com resposta em 14.08.2025, ações realizadas através do SILiAmb. Verificou-se não ter sido dada resposta adequada às questões colocadas, pelo que foi proposta emissão de decisão de Desconformidade do EIA em 27.08.2025. No período da audiência de interessados, a 03.09.2025, o proponente apresentou alegações, sanando as desconformidades, pelo que a 09.09.2025 foi emitida a Decisão de Conformidade do EIA. O Parecer Técnico Final foi elaborado com base nos seguintes elementos: • Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais; • Os resultados da Consulta Pública; • A visita ao local do projeto realizada no dia 17.10.2025; • Os pareceres externos. A proposta de DIA foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis, tendo o proponente concordado com as condições impostas.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	No âmbito do previsto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas; Câmara Municipal de Tondela; Infraestruturas de Portugal, I.P., ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; E-Redes, Distribuição de Eletricidade e REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.. Destas entidades, cinco responderam ao pedido de parecer externo: • A Câmara Municipal de Tondela emite parecer favorável condicionado, pois a pretensão respeita o regime de edificabilidade previsto no artigo 31.º do Regulamento do PDM, não colide com o disposto no PMDFCI e dado que está sujeita a procedimento de AIA, a questão da modelação do terreno e as

	implantações que colidem com o traçado das linhas de água que atravessam o terreno, serão devidamente analisadas pela entidade competente, que considera que é a APA. • A Infraestruturas de Portugal informa não identificar qualquer interferência com servidões rododotroviárias sob sua administração pelo que não existem impedimentos ao projeto. • O ICNF informa não haver impedimentos à execução e exploração do projeto, tendo em conta a localização da ampliação em áreas já intervencionadas, situadas fora do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, em locais para os quais não se encontram referenciadas populações de espécies da flora e da fauna protegidas e que não reúnem condições para formarem habitats para aquelas espécies, que não se verifica a existência de sobreiros e azinheiras na área a intervir, nem qualquer sobreposição com a servidão do Regime Florestal. • A E-Redes informa que, em Alta Tensão a 60 kV, a área do projeto tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha “LN 1824L5128900 LN60 1289 PC Fornelo do Monte-Tondela” e é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV “LN 1821L2009119 91-19 Tondela-Cerâmica I”. Informa que todas as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica. O seu parecer é favorável, uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções referidas nas condicionantes, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes. • A REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A, informa que a área do projeto não interfere com nenhuma infraestrutura da RNTG e RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a Consulta Pública.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis entre 12.09.2025 e 23.10.2025. Durante o período da consulta pública foram recebidas oito participações de cidadãos, sendo uma do tipo sugestão, uma do tipo concordância e seis do tipo discordância. A sugestão está relacionada com a linha de água que consta na carta militar, o cidadão considera imperioso que se faça um estudo hidrológico e hidráulico para o período de retorno de 100 anos. A questão foi ponderada e considerada no âmbito do fator ambiental Recursos Hídricos. Relativamente às seis participações discordantes, verifica-se que: • Um cidadão manifesta-se a favor de projetos sensatos e conscientes, e recomenda que pensem no futuro; • Outro cidadão discorda por considerar que este projeto não cumpre o regulamento do bem-estar animal; • Outro cidadão discorda do projeto de ampliação da instalação avícola com o argumento dos novos surtos de gripe aviária. Considera um aviário um local perigoso para o surgimento de novas variantes de patogénicos;

	• Outro cidadão discorda por vários motivos: refere que poderá originar emissões de efluentes, odores, resíduos, tráfego adicional, ruído, risco de contaminação de solos ou aquíferos, comprometimento da identidade local e enquadramento paisagístico da zona. Refere ainda que esta utilização do solo faz com que outras mais compatíveis com as comunidades locais sejam preteridas e considera que os riscos e impactes potenciais do projeto superam os benefícios. Conclui manifestando oposição ao projeto salvo se forem apresentadas condições vinculativas, claras e concretas que garantam proteção do solo, da água, do ar da paisagem e das comunidades locais; • Um cidadão discorda sem qualquer comentário; • Um cidadão classifica a sua participação como sendo de discordância, mas concorda com o mesmo. Acresce que se refere ao projeto como sendo de construção de casas, apartamentos e espaços comerciais e muito importante para o desenvolvimento da região. Apresenta uma série de sugestões e recomendações que visam contribuir para que o projeto seja mais benéfico para a comunidade e meio ambiente. Contudo, uma vez que a participação não se refere ao projeto da ampliação da instalação avícola, não foi considerada. Da análise das participações apresentadas em sede de consulta pública e acima sintetizadas, a CA reconhece a pertinência das questões/preocupações suscitadas, tendo as mesmas sido objeto de análise e ponderação no âmbito da avaliação desenvolvida.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto desenvolve-se no concelho de Tondela, estando abrangido pelo respetivo Plano Diretor Municipal (PDM) (Aviso n.º 9560/2011 – Diário da República n.º 80, II-Série, de 26 de abril de 2011 – 1.ª Revisão; Declaração n.º 130/2016 – Diário da República n.º 182, II-Série, de 21 de setembro de 2016 – 1.ª Correção Material: Planta de Ordenamento; Declaração n.º 68/2017 – Diário da República n.º 158, II-Série, de 17 de agosto de 2017 – 1.ª Alteração por Adaptação-POAA: Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Deliberação n.º 42/2019 – Diário da República n.º 4, II-Série, de 07 de janeiro de 2019 – 2.ª Correção Material: Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Aviso n.º 10863/2019 – Diário da República n.º 123, II-Série, de 01 de julho de 2019 – 3.ª Correção Material: Planta de Ordenamento; Aviso n.º 20939/2020 – Diário da República n.º 249, II-Série, de 24 de dezembro de 2020 – 2.ª Alteração-RERA: Regulamento e Planta de Ordenamento). De acordo com a Planta de Ordenamento o projeto localiza-se apenas em <i>Solo Rural – Espaço Florestal – Área Florestal de Produção</i>. De acordo com a Planta de Condicionantes, o projeto interfere com: • Domínio Hídrico – Leitos e margens de cursos de água; • Rede Elétrica – Média Tensão; • Áreas com risco de incêndio Muito Baixo e Baixo. Não são abrangidas áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) nem da Reserva Agrícola Nacional (RAN) de acordo com as respetivas cartas em vigor. O projeto é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, dando cumprimento ao previsto nos artigos 31º e 33º do Regulamento do PDM, tendo merecido parecer favorável da Câmara Municipal de Tondela, cfr. referido atrás. Quanto à interferência com a linha de água, está é competência da APA, IP, entidade que integra a CA do procedimento de AIA. Em relação à rede elétrica de média tensão que atravessa a propriedade, a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. emitiu parecer favorável ao projeto, cfr. referido atrás.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto consiste na ampliação da instalação avícola da Quinta de Vilar, com aumento da capacidade instalada para 434 220 frangos.

Da análise ao projeto, verifica-se que:

- O local está praticamente circundado por uma zona densamente arborizada que constitui, por si, uma barreira ecológica.
- Face às distâncias a outras atividades, às vias públicas que delimitam grande parte da propriedade e com o cumprimento das normas regulamentares para o tipo e sistema de criação em causa, estão reunidas as condições que garantem a biossegurança.
- Relativamente à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) são impostas condicionantes que consistem em adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação avícola.

Da análise dos impactes ambientais realizada destaca-se:

- Sobre a Geologia e Geomorfologia, na fase de construção o impacte sobre o substrato geológico e geomorfológico é considerado não significativo. As medidas de minimização propostas incluem a localização estratégica do estaleiro, a recuperação das áreas degradadas e a promoção da infiltração das águas pluviais. Na fase de exploração, não se preveem impactes significativos sobre a geologia e geomorfologia.
- Relativamente aos Solos e Uso do Solo, na fase de construção são identificados impactes nos solos associadas às operações de desmatização, movimentação de terras (aterro e escavação), terraplanagens, abertura de acessos e impermeabilização/compactação dos solos com a construção do edificado e restantes infraestruturas e a pavimentação em ABGE. Estas operações contribuem para a perda de solos, levam à diminuição da qualidade e aptidão dos solos e constituem uma alteração ao uso do solo. São considerados impactes negativos, diretos, prováveis, temporários, ocasionais, irreversíveis, de magnitude reduzida, com sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, consequentemente, não significativo. Apesar de não se encontrar definida a localização do estaleiro de obra, a área do projeto não se encontra abrangida por restrições. Assim, tratando-se de uma ocupação temporária ao uso do solo, considera-se que o impacte é negativo, direto, provável, temporário, único, reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, consequentemente, não significativo.

Na fase de exploração os impactes negativos associados à implementação do projeto, consistem na alteração que irá provocar no uso do solo, mas que poderão ser minimizados com a implementação das medidas de minimização impostas.

- Relativamente aos Recursos Hídricos Superficiais, na fase de construção os trabalhos de desmatização, terraplanagens, abertura de acessos e movimentação de terras podem provocar perturbações no escoamento superficial, por compactação do solo, com o consequente acréscimo do escoamento superficial, da erosão do solo e do arrastamento de materiais, que poderá implicar o aumento de carga e a obstrução das linhas de água a jusante. Este impacte considera-se negativo, direto, provável, temporário, ocasional, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo. Os trabalhos de movimentação de terras poderão também implicar um aumento de teor em sólidos suspensos nas linhas de águas, traduzindo-se numa degradação temporária da qualidade de água. O arrastamento de sólidos para as linhas de água irá depender do regime de precipitação, o qual varia ao longo do ano. Este impacte considera-se negativo, direto, provável, temporário, ocasional,

reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo. A qualidade das águas superficiais das linhas de águas presentes na área de projeto também poderá ser afetada na fase de construção devido à contaminação acidental por óleos utilizados nas máquinas e veículos, assim como por outros produtos utilizados (e.g. tintas, diluentes, etc.). O impacto ao nível da qualidade das águas poderá ser negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção. Assim sendo, considera-se que este impacto é negativo, direto, improvável, temporário, raro, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado, mas localizado.

Na fase de exploração, o impacto resultante da implantação do projeto sobre os recursos hídricos superficiais, do ponto de vista quantitativo, está relacionado com a impermeabilização do terreno. Este impacto inicia-se na fase de construção e mantém-se durante a fase de exploração. A implantação do projeto determinará a impermeabilização de 11 596,09m² de solos. No total, com a execução do projeto, o índice de impermeabilização da propriedade corresponderá a 27,53%. A esperada alteração do binómio escorrência superficial/infiltração no solo da água pluvial terá impacto negativo sobre os recursos hídricos, por diminuir a infiltração e aumentar a escorrência superficial. No entanto refere-se que a área impermeabilizada corresponde a 0,72% da área da bacia hidrográfica (BH) onde se localiza o projeto. A alteração da morfologia é pouco significativa. O declive médio da BH é de 4,5%, o que promove o escoamento lento das águas superficiais, facilitando a sua infiltração. No terreno natural será construída uma vala revestida com enrocamento de pedra, assente sobre um filtro de brita fina, que promoverá o abrandamento da velocidade de escoamento, promovendo (na medida do possível) a infiltração no solo. O impacto associado considera-se negativo, direto, certo, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e não significativo. Do ponto de vista qualitativo, na fase de exploração da instalação avícola poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de efluentes orgânicos, produtos químicos ou óleos, cujo impacto será tanto maior quanto maior for a extensão do derrame. O arrastamento de contaminantes para as linhas de água estará condicionado pelo regime de precipitação e pelo escoamento superficial. Este impacto pode, contudo, ser atenuado através da implementação de medidas preventivas e de minimização adequadas e atempadas. A adoção de práticas rigorosas na gestão e manuseio de substâncias perigosas, a instalação de barreiras de contenção e sistemas de drenagem apropriados, bem como a monitorização contínua das condições de trabalho, são fundamentais para reduzir a probabilidade de ocorrência de derrames e mitigar as suas consequências ambientais. O impacto considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, parcialmente reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

Relativamente aos Recursos Hídricos Subterrâneos, na fase de construção, as ações de escavação, terraplenagem e regularização de cotas podem conduzir a uma variação da espessura e grau de compactação da zona não saturada, alterando os tempos e padrões naturais de infiltração de água, assim como o rebaixamento do nível freático, uma vez que a espessura da zona não saturada é pequena. Estas ações podem gerar impactos negativos nas águas subterrâneas, principalmente se ocorrerem durante o inverno, quando o nível freático se encontra mais próximo da superfície do terreno. Este impacto considera-se negativo, direto, provável, permanente, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo. A instalação do estaleiro e a circulação de veículos e máquinas poderão estar associadas a eventuais derrames de poluentes em situações acidentais. Isso pode provocar, por infiltração, alterações na qualidade das águas subterrâneas, especialmente durante a circulação e funcionamento das máquinas,

bem como durante a utilização de outros produtos, como tintas, diluentes, óleos. Este impacto considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo.

Na fase de exploração, do ponto de vista quantitativo, os impactos estão relacionados com o incremento da extração de água subterrânea e a impermeabilização do terreno. Estes impactos persistem durante toda a fase de exploração. Contudo espera-se que a diminuição da área permeável seja parcialmente compensada pela infiltração das águas pluviais apanhadas nas coberturas. À fase de exploração do projeto estará associada o aumento do consumo de água da instalação, em 5 929m³ /ano, que pode diminuir a disponibilidade hídrica subterrânea. Considerando que a disponibilidade hídrica do sistema aquífero maciço antigo indiferenciado da bacia do Mondego é de 560m³/ha/ano, o volume de água extraído corresponde a 61,7% da água passível de se infiltrar na área da propriedade. Não se espera que haja efeitos sobre as captações privadas licenciadas nas proximidades. O impacto associado considera-se negativo, direto, provável, temporário, contínuo, reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo. Do ponto de vista qualitativo da água subterrânea, a implantação do projeto não resultará em alterações na qualidade das águas subterrâneas, em condições de funcionamento normal. A afetação negativa da qualidade da água subterrânea está associada a situações de contaminação acidental e/ou negligência. O impacto associado considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo. Os efluentes pecuários e domésticos são periodicamente recolhidos por camiões adequados e enviados para unidades devidamente licenciadas para o efeito, pelo que se considera que o impacto ambiental sobre os recursos hídricos subterrâneos é pouco significativo.

Na envolvente do projeto existem outras atividades, tais como uma zona industrial (Lajedo), uma indústria (centro de abate de aves) e um gestor de resíduos industriais. Assim, os efeitos cumulativos, relacionados com o aumento do consumo de água subterrânea previsto, na fase de exploração, associado ao consumo da instalação avícola existente, assim como noutras instalações agropecuárias e na unidade industrial de abate de aves, na sua envolvente/proximidade, aumentam a magnitude do impacto sobre a potencial redução da disponibilidade hídrica subterrânea, passando a moderada e um incremento da significância do impacto, de não significativo para significativo. Também o aumento da produção de EP em conjunto com as restantes unidades existentes na envolvente conduz a um acréscimo do potencial risco de contaminação da água e consequentemente no acréscimo da magnitude desse impacto para moderada e da significância para significativo.

- Relativamente à Qualidade do Ar, na fase de construção o impacto mais significativo são as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas à movimentação de terras, aos trabalhos de construção civil e à circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Considera-se esses impactos pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração, os impactos negativos estão associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH₃, CH₄, N₂O e H₂S), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, especificamente as emissões provenientes da ventilação dos pavilhões onde os animais se encontram, e as emissões resultantes das ações de retirada dos subprodutos dos pavilhões no final de cada ciclo; às emissões atmosféricas das fontes pontuais associadas às caldeiras/geradores de calor a biomassa, nomeadamente os poluentes CO₂, PTS/PM₁₀, CO, NO_x/NO₂, COV e SO_x/SO₂; e às

	emissões difusas afetas à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento e maquinaria, com a emissão de poluentes como CO, NOx, COV e partículas PM₁₀. Sem prejuízo de se verificar um aumento na quantidade de poluentes atmosféricos emitidos, na fase de exploração os impactes negativos são pouco expressivos, o que leva a considerar que os mesmos são diretos e indiretos, permanentes e pouco significativos. Relativamente aos impactes cumulativos e face ao já existente na envolvente, calcula-se que a significância do impacte das emissões de poluentes atmosféricos passe de pouco significativo para significativo. Contudo, tendo em consideração o distanciamento considerável aos recetores sensíveis presentes na zona, a 415m, e dada a existência de uma cortina arbórea na envolvente do aviário, os impactes negativos podem ser minimizados com a implementação das medidas de minimização impostas. • Relativamente aos impactes no Ambiente Sonoro, para a fase de construção, dada a distância aos recetores sensíveis mais próximos (415 m) e em face das potências dos equipamentos e a distância à fonte, tal como a ocupação florestal envolvente, foram considerados que os impactes serão negativos, temporários e pouco significativos, no que se refere ao tráfego. Para a fase de exploração, considera-se que serão gerados impactes negativos, mas permanentes e não significativos, relativamente ao tráfego. No que concerne aos impactes cumulativos, considera-se não haver alterações com significado em termos de ruído ambiente. • No que se refere ao Património Cultural, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação, decapagem e remoção da camada vegetal, bem como a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com escavação, regularização do terreno e aterro para criação de plataformas artificiais, à implantação de infraestruturas) e, ainda, circulação de máquinas, áreas de depósito temporário e implantação do estaleiro). A área de implantação do projeto abrange um território com elevado potencial arqueológico e patrimonial, atestado pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, nomeadamente da pré-história recente e de época romana, localizados na envolvente, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatação e de reprospecção. Tendo presentes os dados disponíveis não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre vestígios arqueológicos incógnitos durante a fase de construção, que é a potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo solo e subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de carácter geral impostas para a fase prévia à obra, de construção e de exploração de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado. • Na Socioeconomia e no que diz respeito aos impactes, são identificados impactes positivos e negativos para as fases de construção e exploração, sendo que os negativos são minimizáveis com a implementação das medidas de minimização impostas. Face ao exposto, ponderados os impactes negativos e positivos identificados, emite-se decisão favorável ao projeto, condicionada ao integral cumprimento dos termos e condições impostas na presente DIA.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes

Fase prévia à construção

1. Aprovação do Plano de Qualidade da Água para Consumo (PQAC).
2. Aprovação do PGEP.
3. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatação e demolições).
4. Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso interno, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
6. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
7. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação maquinaria e pessoal afeto à obra que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
8. Aprovação dos o(s) relatório(s) que apresenta(m) os resultados finais dos trabalhos arqueológicos realizados.
9. Aprovação da localização do Estaleiro.

Fase de construção

10. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos (caso aplicável), até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
11. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (incluindo do projeto associado) – incluindo a abertura de valas para instalação de infraestruturas (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiro, abertura do caminho de serventia e áreas a afetar pelos trabalhos de inerentes à construção.
12. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
13. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas ao organismo competente da Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas.
14. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao organismo competente da Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar, sob a forma de um relatório preliminar.

15. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deve ser atualizada.
16. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
17. Caso a tutela determine aquando da apreciação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, publicar os resultados em monografia ou artigo, no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão, de acordo com o RTA.
18. Realizar a construção dos dois novos pavilhões tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação.

Fase de exploração

19. Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, identificadas no documento de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP) - publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes.
20. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, em particular o BREF IRPP.
21. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente fica obrigado a:
 - a. Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - c. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - e. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
22. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
23. Realização de uma medição de ruído ambiente após entrada em funcionamento do projeto, cujo relatório deverá ser remetido à Autoridade de AIA.

Elementos a apresentar

Apresentar à Autoridade de AIA:

Fase prévia à construção

1. PQAC., onde esteja discriminada a origem do abastecimento, o tratamento efetuado, os parâmetros analisados e respetiva frequência, o laboratório que irá processar as amostras, um plano de gestão de ocorrências e demais

ações previstas na legislação em vigor.

2. Resultados da prospeção arqueológica sistemática da área de projeto das novas áreas ainda não prospectadas (caso o projeto se desenvolva fora das áreas anteriormente prospectadas) de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactos e as medidas de minimização a adotar.
 - a. Fichas de Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, atualizadas (caso aplicável).
 - b. Carta atualizada com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (caso aplicável) que inclua os limites da área prospectada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25000.
 - c. Avaliação de impactos (tendo em conta a implementação do Projeto e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra) e proposta de medidas de minimização.
3. Destes trabalhos arqueológicos deverá resultar um relatório preliminar a entregar à Tutela do Património Cultural onde deverão ser analisados e avaliados os impactos sobre ocorrências patrimoniais ou outros vestígios incógnitos e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para a salvaguarda dos arqueossítios.
4. Cartografia do projeto atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais (caso aplicável), à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:2 000 ou 1:5 000). Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (os elementos patrimoniais devem ser apresentados sob a forma de polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios).
5. Plano de acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) revisto e atualizado (caso aplicável).
6. Informação geográfica do *layout* final do projeto, em formato vetorial (no formato GPKG (OGC *Geo Package* – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (*Layer Package* – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo o projeto associado) e os elementos patrimoniais inventariados (caso aplicável).
7. Apresentar, para aprovação, a localização prevista para os estaleiros e parques de materiais, que devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e aberturas de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico e outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras.

Fase de exploração

8. Demonstrar que foi entregue, no prazo máximo de um ano a partir da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA), o(s) relatório(s) que apresenta(m) os resultados finais.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase de construção

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
2. Limitar as ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
3. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
4. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes.
5. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis.

As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.

6. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, realizar as obras de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso. Construir os acessos e caminhos temporários com materiais permeáveis, para minimizar a erosão devido a processos de escorrência superficial, reduzindo ao máximo a área de impermeabilização.
7. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
8. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
9. Todos os apoios e suas fundações devem ser executados por soluções construtivas concebidas e dimensionadas para ações sísmicas de acordo com o Regulamento de Segurança (o qual estipula um conjunto de normas de construção antissísmica que devem ser adotadas para o território nacional), de forma a evitar a sua futura instabilização.
10. Nos locais do maciço rochoso onde são realizadas escavações, quando estas intersectam filões mineralizados recolher amostras de rocha para a sua análise petrográfica e química de forma a se conhecer a sua composição. A realização deste item requer acompanhamento de um especialista na área das Ciências da Terra e os resultados obtidos das referidas análises devem ser remetidos para o Laboratório Nacional de Geologia e Energia (LNEG).
11. Durante as escavações e regularização das cotas para a execução das plataformas necessárias à instalação das estruturas avícolas, se forem encontrados icnofósseis ou macro fósseis, os locais devem ser registados, georreferenciados e comunicados ao Laboratório Nacional de Geologia e Energia (LNEG).
12. Dentro das zonas de trabalho deverá ter-se em consideração a promoção da drenagem das águas pluviais para áreas de maior permeabilidade não intervencionadas, minimizando, desta forma, a modificação ao regime de escoamento existente (FC3).
13. Definição de um local próprio de lavagem das caleiras das autobetoneiras, protegido com manta geotêxtil para filtração da água a rejeitar, retendo a matéria sólida (FC7).
14. Garantir a estanqueidade das fossas estanques, aquando a sua construção, de forma a que durante a fase de exploração do projeto seja assegurada a retenção das águas residuais geradas e, consequentemente, evitar a contaminação do solo e das águas (FC8).
15. Solicitar, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção) (FC9).

Fase de exploração

16. Realizar inspeções periódicas à impermeabilidade dos pavilhões avícolas e a estanqueidade da rede de águas residuais (incluindo as fossas) e proceder ao respetivo registo.
17. Garantir a recolha dos efluentes agropecuários com periodicidade adequada e atempada, assegurando que em momento algum as fossas estanques encham ou transbordem, através do controlo dos seus níveis (FE3).
18. Os trabalhadores afetos à instalação deverão estar aptos/formados para intervir prontamente no caso de contaminações acidentais do solo, procedendo à remoção do solo afetado, de forma a evitar/minimizar o risco de contaminação do solo e das águas (FE6).
19. Controlar os consumos de água, através da instalação de contadores, inspecionar frequentemente a rede de abastecimento de água, de modo a detetar e corrigir possíveis fugas de água e proceder ao seu registo.
20. Utilização de lavadoras de alta pressão para as higienizações das salas de alojamento das aves e respetivos

equipamentos, de forma a assegurar limpezas eficazes com o menor consumo de água possível (FE8).

21. Garantir a manutenção e calibração dos sistemas de abeberamento (bebedouros tipo pipeta), de forma a garantir a máxima eficiência no abeberamento das aves e minimizar perdas/derrames para a cama das aves (FE9).
22. Garantir a manutenção e revisão periódica dos equipamentos da instalação e dos veículos pesados afetos à atividade, de forma minimizar os riscos de derrames acidentais e, conseqüentemente, de contaminação do solo e das águas (FE10).
23. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH_3 , o CH_4 e o N_2O , bem como a emissão de odores indesejáveis.
24. Assegurar a manutenção periódica das caldeiras, de acordo com as recomendações do fabricante, para que estas funcionem de forma correta minimizando as emissões de poluentes.
25. Controlar o teor de humidade da biomassa (estilha florestal) adquirida, que deve ser o menor possível, de forma a minimizar as emissões de poluentes atmosféricos provenientes da sua combustão.
26. Garantir a manutenção e revisão periódica dos equipamentos da instalação e dos veículos pesados afetos à sua atividade, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o controlo dos seus níveis sonoros de funcionamento (FC10).
27. Evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais, de forma reduzir a incomodidade pelo ruído (FC11).
28. Evitar, tanto quanto possível, a circulação de veículos pesados afetos à atividade da instalação fora do período diurno (07h-20h) e dos dias úteis (FC12).
29. Promover a contratação de mão-de-obra local, de forma a beneficiar as populações e a socioeconomia local.

Fase de desativação

30. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros

1. Plano de Monitorização recursos hídricos subterrâneos

Objetivo: Avaliar a eventual interferência do projeto na quantidade e qualidade das águas subterrâneas.

Locais de amostragem: 5 piezómetros (P1 a P5), em que P1 é o piezómetro de montante (relativamente ao escoamento subterrâneo).

Parâmetros a monitorizar: Registo dos caudais captados. pH, temperatura, condutividade, nitratos, azoto amoniacal, azoto total, manganês, fosfatos, sulfatos, cloretos, oxigénio dissolvido (% saturação), CBO_5 , CQO, estreptococos fecais, coliformes fecais e coliformes totais.

Periodicidade da amostragem: Registo dos caudais captados e do seu destino com periodicidade mensal. Parâmetros de qualidade com periodicidade semestral, no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro). A amostragem a efetuar em cada ano deve ocorrer em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados analíticos e conclusões.

Técnicas e métodos de análise: Registo dos caudais através da Instalação de registadores automáticos dos caudais captados. Para efeitos de avaliação da qualidade das águas, as análises deverão ser realizadas por um laboratório acreditado. A colheita das amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.

Crítérios de avaliação: Em termos de qualidade da água a referência legal a utilizar deverá ser a classe A1 do anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Relatórios de monitorização: Anuais, a enviar à Autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se reportam. Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no

Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante, deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico (por parâmetro), de modo a encontrar a tendência de evolução do avaliado.

Medidas de gestão ambiental: caso se verifique a degradação da qualidade da água, face à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor, deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

2. Plano de Monitorização dos recursos hídricos superficiais

Objetivo: Monitorização da influência da atividade associada ao projeto sobre a qualidade de água superficial.

Locais de amostragem: No ponto imediatamente a jusante da confluência de L2 com L1, conforme ilustrado na figura 1. Ressalva-se que, em caso de dificuldades ou restrições no acesso a esse ponto (pertencente a terceiros), a amostragem deverá ser mais a jusante, onde se verifiquem condições de acessibilidade ou permissão, caso contrário deverá recolher-se a amostra junto à rua da Capela.

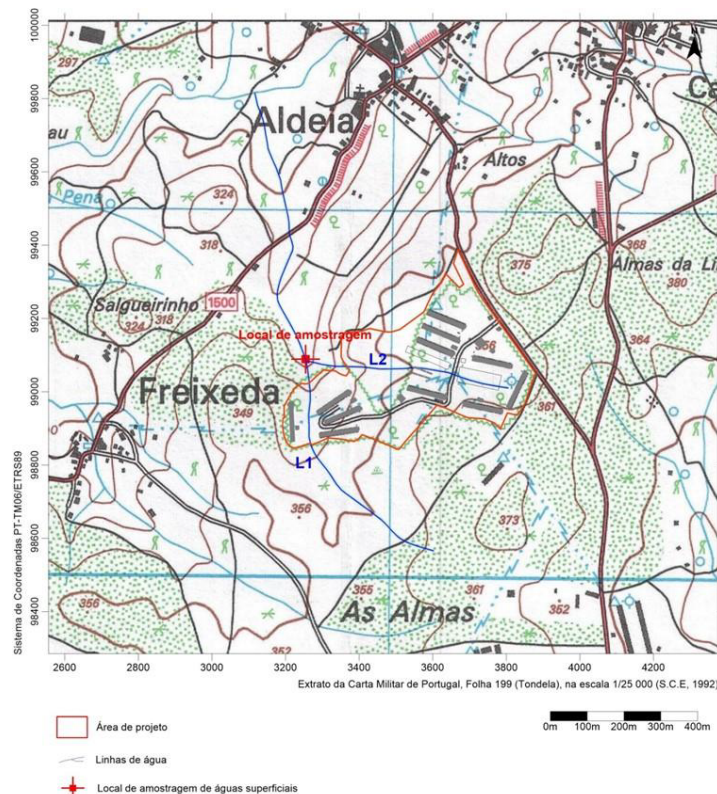


Figura 1 - Local de amostragem de águas superficiais - Fonte: EIA

Parâmetros a monitorizar: incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, condutividade elétrica, sólidos suspensos totais (SST), carência química de oxigénio (CQO), CBO₅ (carência bioquímica de oxigénio), oxigénio dissolvido (% de saturação), azoto amoniacal, azoto Kjeldhal, coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais.

Periodicidade da amostragem: semestral, a realizar no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro). A amostragem deve ser efetuada em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados e as conclusões.

Técnica e métodos de análise: realizadas por laboratório acreditado para os parâmetros considerados. A colheita das

amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.

Critérios de avaliação: comparação dos resultados obtidos com os valores limite estabelecidos no Anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Relatórios de monitorização: Anuais, a enviar à autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se referem. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico (por parâmetro), de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água.

Medidas de gestão ambiental: caso se verifique a degradação da qualidade da água face à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor, deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

3. Plano de Qualidade da Água para Consumo (PQAC)

Nos termos em que vier a ser aprovado.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Validade da DIA

4 anos

Assinatura

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

Delegação de Competências, Deliberação N.º 445/2024

(publicada no DR n.º 70, 2ª Série, de 9 de abril de 2024,

republicada pela Deliberação n.º 1257/2025 publicada no DR n.º 190, 2ª Série, de 2 de outubro 2025